



63

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.297

De 08 de Junho de 1977

Dá nova delimitação à zona urbana da sede do Município,-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de Junho de 1977, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - A zona urbana da sede do Município de - que trata o Inciso I, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.734, de 26 de Julho de 1.971, passa a ter a seguinte delimitação:-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia no marco zero, situado na intersecção da cerca de divisa da Rodovia Washington Luiz SP-310 com o eixo do Córrego do Fidalgo, determinado pela Lei nº 1.935, de 10/11/72; daí segue sentido Leste-Oeste, atravessando a pista até o marco um (1), situado na intersecção da cerca de divisa da mesma rodovia com propriedade da Cia. Lupo Agrícola, Comercial e Industrial (a 28,00 metros de eixo do mesmo córrego), na distância de 55,00 m.; daí desflota à esquerda e segue pela propriedade da Cia Lupo por uma linha projetada até o marco dois (2), situada na intersecção desta mesma linha projetada com a cerca de divisa da Fazenda São Lourenço, na distância de 1.519,40 m.; daí desflota à direita e segue pela mesma cerca de divisa que divide a propriedade da Cia. Lupo com a fazenda São Lourenço e Cooperativa Agrícola Mista da Zona de Araraquara, até o marco três (3), situado na intersecção deste mesmo alinhamento com o eixo da Estrada Particular, antiga Boieira da Fazenda Maracanã, na distância de 234,50 m.; daí desflota à esquerda e segue pelo eixo da mesma Estrada Particular antiga boieira, até o marco quatro (4), situado na intersecção do mesmo eixo da Estrada Particular antiga boieira com o eixo da Estrada Municipal para Savião Felixote, na distância de 633,93 m.; daí desflota à direita e segue pelo mesmo eixo da Estrada Municipal para Savião Felixote até o marco cinco (5), situado na intersecção do mesmo eixo, da Estrada Municipal para Savião Felixote com o prolongamento da cerca de divisa de propriedade do Hardeiros de Joaquim de Souza Figueira e a propriedade do loteamento Recreio Campestre Idanorma, na distância de 419,23 m.; daí desflota à direita e segue pela mesma divisa que divide as propriedades do Loteamento Recreio Campestre Idanorma com Hardeiros de Joaquim de Souza Figueira, até o marco seis (6), situada na intersecção com a cerca de divisa da DER (faixa da rodovia Washington Luiz-SP-310), na distância de 1.619,12 m.; daí desflota à direita e segue pela mesma cerca de divisa da DER, até o marco sete (7), situado na intersecção da mesma cerca de divisa da DER, com o eixo da Estrada Particular antiga Boieira da Fazenda Maracanã, na distância de 245,80 m.; daí desflota à esquerda e segue atravessando a Rodovia - Washington Luiz-SP-310, pelo eixo da mesma Estrada Boieira, até encontrar o marco oito (8), situado na intersecção do mesmo eixo da Estrada Boieira com o prolongamento da cerca de divisa de propriedade da Cia. Lupo Agrícola-Comercial e Industrial (ao lado da passagem do gado), na distância de 1.343,00 m.; daí desflota à esquerda e segue pela mesma cerca de divisa da

(continua...)



(continuação da Lei nº 2297, de 08/06/677)

propriedade da Cia. Lupo, com a propriedade dos Imóveis Sertão até o marco no
 vo (9), situado na intersecção da mesma divisa das propriedades na distância
 de 783,00 m.; daí deflete à direita e segue pela mesma cerca de divisa da
 propriedade da Cia Lupo, com a propriedade dos Imóveis Sertão e Estrada Muni-
 cipal (Rua dos Falcões), até o marco dez (10), situado na intersecção da
 mesma cerca de divisa da Cia. Lupo com a Chácara Bela Vista, na distância -
 de 723,73 m.; daí deflete à direita e segue pela mesma cerca de divisa da
 propriedade da Cia Lupo com a Chácara Bela Vista até o marco onze (11), si-
 tuado na intersecção do prolongamento da mesma cerca de divisa da proprieda-
 de da Cia. Lupo e a propriedade da Chácara Bela Vista, com o eixo da Estrada
 Baladeira na distância de 599,50 m.; daí deflete à esquerda e segue pelo
 mesmo eixo da Estrada Baladeira até o marco doze (12), situado na intersec-
 ção do mesmo eixo da Estrada Baladeira com o eixo do Córrego das Cruzes, na
 distância de 1.073,00 metros; daí deflete à esquerda e segue pelo mesmo eix-
 o do Córrego das Cruzes, até o marco treze (13), situado na intersecção do
 mesmo eixo do Córrego das Cruzes com o eixo da Rua José Palmares Lepre, na
 distância de 1.252,00 m.; daí deflete à esquerda e segue pelo mesmo eixo da
 Rua José Palmares Lepre até o marco quatorze (14), situado na intersecção -
 do prolongamento da cerca da Estrada Municipal que confronta com o Cemité-
 rio das Cruzes, lado esquerdo, com o mesmo eixo da Rua José Palmares Lepre,
 na distância de 549,25 m.; daí deflete à esquerda e segue pela mesma cerca-
 de divisa, lado esquerdo até encontrar o marco quinze (15), situado na in-
 tersecção com a cerca onde faz canto da Estrada Municipal que confronta com
 o Cemitério das Cruzes, na distância de 439,00 m.; daí deflete à direita e
 segue pela mesma cerca de divisa até o marco dezesseis (16), situado na in-
 tersecção da mesma cerca de divisa onde faz canto com a cerca de divisa com
 a propriedade do Sr. João Vilage Ferreira, na distância de 703,00 m.; daí
 deflete à direita e segue pela mesma cerca de divisa da Estrada Municipal -
 que confronta com o Cemitério das Cruzes, até o marco dezessete (17), situa-
 do na intersecção do prolongamento da mesma cerca de divisa, com a cerca de
 divisa da Estrada Municipal, para Diens de Andrade lado esquerdo sentido pa-
 ra a cidade (Araraquara), na distância de 665,10 m.; daí deflete à direita -
 e segue pela mesma cerca de divisa até o marco dezoito (18), situado na in-
 tersecção com a cerca de divisa do loteamento RecreiosParaiso e a Praça Jo-
 sé Palmares Lepre (Município de Araraquara), na distância de 610,10 m.; daí
 deflete à esquerda e segue pela mesma cerca de divisa do loteamento Recreios
 Paraiso que divide com a propriedade do Sr. Alfredo Joaquim C. Vieira, até
 o marco dezenove (19), situado na intersecção com o eixo do Córrego do Quilô
 na distância de 734,00 m.; daí deflete à direita e segue pelo mesmo eixo do
 Córrego do Quilô, até encontrar o marco vinte (20), situado na intersecção -
 com o eixo do Córrego das Cruzes, na distância de 557,00 m.; daí deflete à
 esquerda e segue pelo mesmo eixo do Córrego das Cruzes até o marco vinte e
 um (21), situado na intersecção com o eixo da Av. Napoleão Salaf Szi, na
 distância de 1.453,30 m.; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo da Estrada
 Municipal para Matão até o marco vinte e dois (22), situado na intersec-
 ção com o prolongamento da cerca de divisa com a Fazenda São João, na dis-
 tância de 1.051,00 m.; daí deflete à direita e segue pela mesma cerca de di-

(Continua...)



(continuação da Lei nº 2297, de 06/06/977)

vira até o marco vinte e três (23), situado na intersecção com o eixo da Estrada Municipal para Cabocreira do Rei, na distância de 507,75 m.; daí deflete à esquerda e segue até o marco vinte e quatro (24), situado na intersecção com o eixo do Córrego das Cruzes, na distância de 452,00 m.; daí segue pelo mesmo eixo do Córrego das Cruzes e eixo do Córrego do Serrinha até o marco vinte e cinco (25), situado na intersecção do mesmo eixo do Córrego do Serrinha com o prolongamento do eixo da Rua Maurício Gallo, na distância de 1.450,55 m.; daí deflete à direita e segue pelo mesmo eixo do Córrego do Serrinha até o marco vinte e seis (26), situado na intersecção com o eixo da Rua Imperador D. Pedro II do loteamento Jardim Imperador, na distância de 416,00 m.; daí deflete à direita e segue pelo mesmo eixo da Rua até o marco vinte e sete (27), situado na intersecção com o eixo da Rua Imperador Salasão, na distância de 353,00 m.; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo da mesma Rua até o marco vinte e oito (28), situado na intersecção com o eixo da Estrada do Serrinha na distância de 257,00 m.; daí deflete à direita e segue pelo eixo da mesma Estrada até o marco vinte e nove (29), situado na intersecção com o eixo da Av. Dr. Giuseppe Aufiero, na distância de 493,84m; daí deflete à esquerda e segue reto até o marco trinta (30), situado na distância de 333,00 m.; daí deflete à direita e segue reto até o marco trinta e um (31), situado no eixo da Rodovia Manoel de Abreu, na distância de 650,00 m.; daí deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa que divide a propriedade do Sr. Jobal Amaral Velosa (Chácara Velosa) com a propriedade do Sr. Sakamoto Fujimoto, até o marco trinta e dois (32), situado na intersecção do mesmo alinhamento da cerca de divisa onde faz canto, na distância de 310,00 m.; daí deflete à direita e segue pela cerca de divisa da propriedade do Sr. Jobal Amaral Velosa (loteamento Chácara Velosa), até o marco trinta e três (33), situado na intersecção com a propriedade do Sr. Francisco Assis Silva, onde faz canto, na distância de 110,00 m.; daí deflete à esquerda e segue pela mesma cerca de divisa até o marco trinta e quatro (34), situado na intersecção com o eixo do Córrego na distância de 326,00 m.; daí deflete à esquerda e segue pelo mesmo eixo do Córrego até o marco trinta e cinco (35), situado na intersecção do mesmo eixo do Córrego com a cerca que divide a propriedade do Sr. Jobal Amaral Velosa com a propriedade do Sr. Mazuzo Sato, na distância de 226,00 m.; daí deflete à direita e segue pela mesma cerca de divisa até o marco trinta e seis (36), situado na intersecção da mesma cerca de divisa que divide com o Sr. Nicole Wasselack, na distância de 342,50 m.; daí deflete à direita e segue pela mesma cerca de divisa até o marco trinta e sete (37), situado na intersecção com o eixo da Rodovia Manoel de Abreu, na distância de 603,00 m.; daí deflete à esquerda e segue pelo mesmo eixo da Rodovia até atingir o marco trinta e oito (38), situado na intersecção com o alinhamento da cerca de divisa do loteamento de propriedade dos Senhores José Amaral Velosa e Dr. Jobal Amaral Velosa, com a propriedade do Sr. Nicole Wasselack, na distância de 140,40 m.; daí deflete à esquerda e segue pela mesma cerca de divisa até o marco trinta e nove (39), situado na intersecção com o eixo do Córrego, na distância de 832,30 m.; daí deflete à direita e segue pelo mesmo eixo do Córrego até o marco quarenta (40), situado na intersecção com a cerca de divisa do loteamento Chácara Velosa de propriedade dos Senhores José Amaral Velosa e Dr. Jobal Amaral Velosa e a propriedade do Sr. Jaymo Esteves, na distância de 192,13 m.; daí deflete à direita e segue pela

(continua...)



mesma cerca de divisa até o marco quarenta e um (41), situado na intersecção com o eixo da Rodovia Manoel de Abreu, na distância de 442,40 m.; daí deflete à direita e segue pelo mesmo eixo da Rodovia Manoel de Abreu até o marco quarenta e dois (42), situado na intersecção com a cerca de divisa que divide propriedade do Sr. José Amaral Velosa e Frlco Zavenillo, na distância de 30,00 metros; daí deflete à esquerda e segue pela mesma cerca de divisa até o marco quarenta e três (43), situado na intersecção com a cerca de divisa da FEPASA, onde faz canto, na distância de 492,95 m.; daí deflete à direita e segue pela mesma cerca de divisa até o marco quarenta e quatro (44), situado na intersecção com o eixo da Rodovia Manoel de Abreu, Km . . - 2+28,00 m., na distância de 803,20 m.; daí deflete à esquerda e segue até o marco quarenta e cinco (45), situado na intersecção do eixo da antiga Estrada Municipal para Américo Brasiliense com o alinhamento da cerca de divisa do loteamento Vila Blegioni, na distância de 484,40 m.; daí deflete à direita e segue pela mesma cerca de divisa até o marco quarenta e seis (46), situado na intersecção do eixo da avenida Anhumas (projetada) com o eixo da Av. Francisco Vaz Filho e o eixo da Estrada Municipal para pedreira, na distância de 680,00 m.; daí deflete à esquerda e segue pelo mesmo eixo da Estrada Municipal para pedreira até o marco quarenta e sete (47), situado na intersecção com o alinhamento da cerca que divide com a propriedade do Sr. Gabriel Maraca Carneiro (sítio Santo Angelo), na distância de 515,10 m.; daí deflete à direita e segue pela mesma cerca de divisa até o marco quarenta e oito (48), situado na intersecção com o eixo do Córrego, na distância de 614,76 m.; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo do córrego até o marco quarenta e nove (49), situado na intersecção com o eixo do Córrego Pinheiro, na distância de 218,00 m.; daí deflete à direita e segue pelo mesmo eixo do córrego Pinheiro até o marco cinquenta (50), situado na intersecção com a divisa da chácara Jardim América onde faz canto na distância de 416,00 m.; daí deflete à direita e segue pela mesma cerca de divisa até o marco cinquenta e um (51), situado na intersecção com a cerca de divisa da chácara Vieira, na distância de 357,95 m.; daí deflete à esquerda e segue pela mesma cerca de divisa até o marco cinquenta e dois (52), situado na intersecção das cercas de divisa das chácaras Vieira na distância de 162,00 m.; daí deflete à esquerda e segue pela mesma cerca de divisa até o marco cinquenta e três (53), situado na intersecção com o córrego do Ouro, na distância de 457,00 metros; daí deflete à esquerda e segue atingindo o eixo da Estrada Municipal para o Ouro até o marco cinquenta e quatro (54), situado na intersecção com o prolongamento do alinhamento da cerca que divide a propriedade dos Herdeiros do Sr. Alexandre Bertoni e Espólio de José A. Falcão, na distância de 3.408,70 m.; daí deflete à direita e segue pela mesma cerca de divisa, atravessando a faixa da Estrada do Ferro da FEPASA, até o marco cinquenta e cinco (55), situado na intersecção com a outra cerca de divisa onde faz canto, na distância de 205,80 m.; daí deflete à direita e segue pela mesma cerca de divisa até o marco cinquenta e seis (56), situado na intersecção com a cerca de divisa ainda da propriedade dos herdeiros do Sr. Alexandre Bertoni, onde faz canto, na distância de 1.062,70 m.; daí deflete à esquerda e segue pela mesma cerca de divisa até o marco cinquenta e sete (57), situado na intersecção com a divisa do Aeroporto Bartolomeu de Gusmão, na distância de 513,00 metros; daí deflete à direita e segue pela mes-

(continua...)



(continuação da Lei nº 2257, de 08/05/977)

na cerca de divisa até o marco sessenta e oito (58), situado na intersecção da cerca de divisa ainda com o Aeroporto onde faz canto com o ângulo de 90º, na distância de 346,10 m.; daí deflete à direita e segue pela mesma cerca de divisa até o marco sessenta e nove (59), situado na intersecção ainda com a cerca de divisa do Aeroporto onde faz canto com ângulo de 90º, na distância de 353,20 m.; daí deflete a esquerda e segue pela mesma cerca de divisa até o marco sessenta (60), situado na intersecção ainda com a cerca de divisa do Aeroporto Bartholomeu de Gusmão, onde faz canto com o ângulo de 90º, na distância de 1.600,00 m.; daí deflete a esquerda e segue pela mesma cerca de divisa até o marco sessenta e um (61), situado na intersecção, ainda com a cerca de divisa do Aeroporto onde faz canto com o ângulo de 90º, na distância de 1.600,00 m.; daí deflete a esquerda e segue pela mesma cerca de divisa até o marco sessenta e dois (62), situado na intersecção ainda com a cerca de divisa do Aeroporto Bartholomeu de Gusmão, onde faz canto com o ângulo de 90º, na distância de 1.000,00 m.; daí deflete a esquerda e segue pela mesma cerca de divisa até o marco sessenta e três (63), situado na intersecção ainda com a cerca de divisa do Aeroporto Bartholomeu de Gusmão onde faz canto com o ângulo de 90º, na distância de 226,72 m.; - daí deflete à direita e segue pela mesma cerca de divisa até o marco sessenta e quatro (64), situado na intersecção com a cerca de divisa que divide a propriedade do Sr. Joaquim Marcellino de Rezende com propriedade do Sr. José Edgar Machado, na distância de 600,15 m.; daí deflete à direita e segue pela mesma cerca de divisa até o marco sessenta e cinco (65), situado na intersecção com o eixo da outra Entrada Municipal para o Ouro, na distância de 400,72m; daí deflete a direita e segue pelo mesmo eixo da Estrada Municipal para o Ouro até o marco sessenta e seis (66), situado na intersecção com o eixo da Rua sete (7), Jardim Arco Iris, na distância de 1.846,42 m.; daí deflete à esquerda e segue reto até o marco sessenta e sete (67), situado na intersecção do eixo da Estrada Municipal com a cerca de divisa do Jardim Santa Adélia, na distância de 600,00 m.; daí deflete a esquerda e segue pelo mesmo eixo da Estrada Municipal até o marco sessenta e oito (68), situado na intersecção com o prolongamento da cerca de divisa entre a propriedade do Sr. Alberto Miguel Saba e outra e a propriedade do Sr. Graçiano R. Affonso & Filhos, na distância de 1.454,40 m.; daí deflete à direita e segue reto pela mesma cerca de divisa até o marco sessenta e nove (69), situado na intersecção com a cerca de divisa do DER, da Faixa da Rodovia Washington Luiz-SF-610, São Paulo- São José do Rio Preto, onde faz canto com a propriedade do Sr. William Bucalen, na distância de 1.261,00 m.; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da mesma cerca de divisa do DER, atravessando a Praça Antatória até o marco setenta (70), situado na mesma cerca de divisa do DER, com outra cerca do DER, na distância de 4.600,00 m.; daí deflete a esquerda e segue atravessando a Rodovia Washington Luiz-SF-610, até o marco setenta e um (71), situado na intersecção com a cerca de divisa de propriedade do DER da Faixa da Rodovia de Acesso - Praça Antatória a Rodovia SF-255 para Jaú, na distância de 170,00 m.; daí deflete a direita e segue pelo mesmo alinhamento da cerca de divisa, atravessando a Estrada Municipal para Guarapiranga e a Rodovia SF-255 para Jaú até o marco setenta e

(continua...)



68

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl. 08

(continuação da Lei nº 2297, de 08/06/1977)

dois (72), situado na intersecção do prolongamento da mesma cerca de divisa com a divisa entre o DER e a Cia. Lupo Agrícola, Comercial e Industrial, na distância de 2.707,00 m.; daí deflete à direita e segue pela mesma cerca de divisa até o marco setenta e três (73), situado na intersecção com uma linha projetada, na propriedade da Cia. Lupo Agrícola, Comercial e Industrial, na distância de 268,30 m.; daí deflete à esquerda e segue por esta mesma linha projetada na Cia. Lupo Agrícola, Comercial e Industrial, até o marco setenta e quatro (74), situado na intersecção com o eixo da Estrada Municipal para Gavião Peixoto Km 2+10,00m.; na distância de 1.321,92 m.; daí deflete à direita e segue pelo mesmo eixo da Estrada Municipal para Gavião Peixoto, até o marco 75, situado na intersecção com o prolongamento da cerca de divisa da faixa do DER-Rodovia SP-310-Washington Luiz - SP a São José do Rio Preto, na distância de 1.002,19 m.; daí deflete à esquerda e segue atravessando a mesma faixa do DER-Rodovia SP-310 - Washington Luiz, até o marco setenta e seis (76), situado na outra face da cerca, ainda da propriedade do DER, na distância de 50,00 m.; daí deflete à esquerda e segue pela mesma cerca de divisa do DER, até o marco zero (0), início desta descrição, na distância de 1.854,75m.-

Parágrafo único - A planta do perímetro urbano do que trata este artigo e referida no nº 1, do parágrafo único do artigo 1º - da lei 1794, de 26 de Julho de 1971, fica substituída pelo desenho que acompanha e integra esta lei.-

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as leis nºs 1729, de 18 de Maio de 1970, 2133, de 27 de Maio de 1973, 2165, de 18 de Março de 1976 e a de nº 2243, de 27 de outubro de 1976.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) de Junho de 1977 (mil, novecentos e setenta e oito).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 07, 08, 09, 10, 11 e 12, do livro competente nº 13.-
jr/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 40/77
Processo 60/77